

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4352/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 53/2019.

FINALIDADE

Contratação de empresa para ministrar oficinas de Artes Circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

PROPONENTES

2946 - Ivan Zanette Ciruli - Contrato nº 69/2019
2444 - Associação Lou Arte de Campo Mourão

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 28/03 A 15/04 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 29/03

HOMOLOGADO 15/04/19 OPR 29/03

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 28 / 1 março de 2019.

Ass. Social

M.V.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 59/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ubiratã, Paraná, 06 de fevereiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária *Elaine Omori Duarte*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para administrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
em anexo

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os servidores *Larissa Speiss Peterlini*, *Ronaldo Teruo Inagaki*.
Por fim, indicamos a servidora *Ana Carolina Rinaldi*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será a servidora: *Jaqueliney Marchi Bortoli*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do *menor valor* obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	33.600,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

De acordo com a
programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Cartimbo e Assinatura

CONFEADOR (A)

CRC Nº
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Adriana C. Suzovki
Adriana Cândida Suzovki
CPF: 066.492.179-66





Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes e sob o acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
Haroldo Fernandes Duarte
Secretário da Assistência Social
CPF: 236.000.8-71/87

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
[Assinatura]
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32715	1	1	384	Hrs	Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses.	87,50	33.600,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 7 a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

O prazo para solicitação dos serviços será de até 7 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.





JUSTIFICATIVA ARTES CIRCENSES

O CRAS através do órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social solicita Oficina de Artes Circenses no intuito de desenvolver atividades para ações ofertadas através do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, sendo que o recurso é Fundo a Fundo recebido do Governo Federal no valor de R\$ 12.000,00 mensal para trabalhar com esse publico. Por este motivo, o pedido de Oficinas através de Serviços de terceiros e não concurso publico, na possibilidade de ter uma rotatividade das Oficinas de acordo com o interesse do publico alvo.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra então esse conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades

relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

Dentro do SCFV ofertado no CRAS, atendemos um grande numero de adolescentes, na qual queremos ampliar este universo, pois existe uma grande parcela de crianças e adolescentes que ficam ociosos em suas casas e nas ruas conforme recebemos ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, sendo que o município possui poucas atividades voltadas em especial para adolescentes. Precisamos pensar em Políticas Publicas para atingir toda essa população. Como a Oficina de Artes Circenses tem um atrativo diferenciado, sendo positivo o trabalho que já vem sendo realizado, é oportuno continuar com essa atividade por mais um período, trazendo profissionais qualificados para nossos usuários e que tenha um perfil social.

O circo é uma atividade que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. É uma atividade de expressão artística, que estimula a criatividade e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando uma pessoa a encarar desafios e superar medos, melhorar na comunicação e integração com outros membros.

A Oficina de Artes Circenses tem como OBJETIVO GERAL - Promover a arte como um todo, de maneira com que conheçam um pouco dessa arte, e que possam apresentar um resultado final através de uma apresentação. E como OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver o autoconhecimento corporal através da arte circense;
- Trabalhar o controle corporal e emocional incentivando a superação a cada dificuldade;
- Despertar a capacidade criativa, possibilitando a criação espontânea e expressões corporais orientadas através da arte circense;
- Desenvolver atividades especifica que promovam: concentração, coordenação motora, prepara físico (alongamento, resistência física, respiração, controle e leveza de movimento...), para melhor aprendizado.

METODOLOGIA

- Atingir no decorrer das aulas o máximo de alunos, procurando uma aula agradável e descontraída, visando aguçar seu autoconhecimento e sua autoestima;
- Serão trabalhados os seguintes conteúdos: movimento de palhaço, acrobacias, perna de pau, e malabares, contorcionismo, equilibrismo, acrobacias aéreas (tecido, trapézio), etc.;
- Através da oficina em seu ano letivo, organizar as aulas de maneira à disciplinar e orientar nas conquistas dos conteúdos proposto;
- Avaliar constantemente os alunos durante as aulas para preparação de possíveis apresentações;
- As atividades nos conteúdos serão desenvolvidos de maneira a estar sendo montado pequenas apresentações dos resultados obtidos durante o ano de oficina;
- Organizar passeios á outros programas, entidades e ou instituições que atende crianças, adolescentes e jovens que desenvolva mesmo trabalho;

Enfim, por meio das Artes Circenses amplia-se o universo informacional e cultural da criança e do adolescente, é uma forma de se atingir os objetivos almejados e, em conjunto com outras ações e oficinas garantir a igualdade de direitos.

Ana Carolina Rinaldi
Ana Carolina Rinaldi
Coordenadora CRAS



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE
TEL: 3543-5185
UBIRATÃ - PR



PROJETO DE ARTE CIRCENSE

Ubatã /2019



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



APRESENTAÇÃO

A arte circense é uma atividade que encanta crianças e jovens por onde passa, esse ofício que durante muitos anos era uma arte ensinada somente dentro do ambiente familiar nos últimos anos vem ganhando cada vez mais espaço e tornando-se uma nova possibilidade de ensino através da arte, que cria um ambiente de aprendizagem, lúdico desafiador, instigante e apaixonante. E com possibilidade de profissionalização.

JUSTIFICATIVA

Preocupados com a formação das crianças de hoje, que acabam vivendo no mundo da imobilidade e que em muitas vezes não tem a oportunidade de praticarem atividades que desenvolvam habilidades psicomotoras é que estamos propondo oficina de circo, pois acreditamos que com atividades prazerosas, como a arte circense, elas possam ter momentos de alegria ampliando o senso cultural, a afetividade, o respeito mútuo, a responsabilidade e valorização pessoal.

A criança que aprende ativamente, de forma lúdica, movimentando-se, estará se desenvolvendo de maneira integrada e se envolverá mais facilmente no que estiver fazendo, pensamento e corpo estão atuando ao mesmo tempo e em perfeita coordenação.

Visando sempre a formação de uma criança crítica e responsável, enfocando também o espírito de solidariedade, companheirismo e trabalho em equipe, a conscientização do eu e do seu papel social em relação ao seu semelhante.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



OBJETIVO GERAL

Desenvolver oficina permanente de Arte Circense para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes – SCFV no município de Ubatã.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fornecer ao público alvo, noções de arte circense;

Estimular o potencial criativo de cada participante;

Proporcionar uma integração construtiva, de maneira que todos percebam a importância do companheirismo e solidariedade;

Desenvolver a atenção e o equilíbrio, a concentração e a coordenação motora;

Incentivar e valorizar a arte circense;

Ocupar o tempo livre da criança e do adolescente, evitando que estejam em situação de risco social e pessoal.

METODOLOGIA

A oficina atenderá crianças e adolescentes e será realizada uma vez por semana, nas segundas feiras. Para melhor os atendimentos dos alunos as turmas não deverão ultrapassar o número máximo de 30 alunos por turma. Poderão ser atendidas quatro turmas por dia.



CONTEÚDOS BÁSICOS A SEREM TRABALHADOS

- Acrobacias de solo;
- Pirâmide Humana
- Malabarismo;
- Contorcionismo;
- Palhaços;
- Tecido Acrobático;
- Equilibrismo.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço físico:

- Sala ampla e arejada;
- 01 Aparelho micro system;

Materiais de segurança:

- 10 – Colchonetes (tamanho grande (1,90 mt x 0,80 cm));
- 80 – Peças de tatame (com encaixe nos quatro lados sendo 01X01mtx0,30 mm);
- 01 – Colchão de saltos (popular colchão gordo);
- 01 – Mini tramp (modelo competição);

Materiais de malabarismo/manipulação/consumo

- 60 – Bolinhas de vinil;
- 30 – Claves;



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



- 30 – Argolas;
- 10 – Pares de bandeiras;

RECURSOS HUMANOS

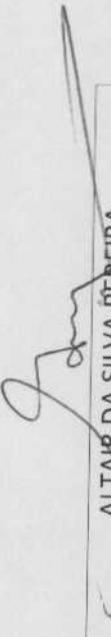
- 02 Instrutores.

Ana Carolina Rinaldi
ANA CAROLINA RINALDI
Coordenadora CRAS

Ana Carolina Rinaldi
Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
1ª Região

COMPOSIÇÃO DO VALORES E QUANTIDADE

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO DO VALORES E QUANTIDADE			MENOR VALOR	QTD. X MEDIANA
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3		
				Sandro Apº da Costa CNPJ: 27.405.220/0001-51	Ivan Zanette Eirelli CNPJ: 22.095.385/0001-50	Dalana Azevedo Jandrey CNPJ: 21.532.137/0001-67		
1	384	Oficina de arte circense - Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses, para atender turmas até 60 alunos com dois instrutores os quais deverão trabalhar juntos em toda carga horária contratada. Os instrutores deverão acompanhar as equipes da referida oficina de circo em eventos municipais, intermunicipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto.	Hrs	R\$ 92,00	R\$ 87,50	R\$ 95,00	R\$ 87,50	R\$ 33.600,00
							TOTAL	R\$ 33.600,00


ALTAIR DA SILVA PEREIRA
CPF: 059.781.849-50

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Sandro Aparecido da Costa

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Sandro Aparecido da Costa00752834924

CNPJ: 27.405.220/0001-51

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato-1100, Jardim Europa/América, Toledo-PR

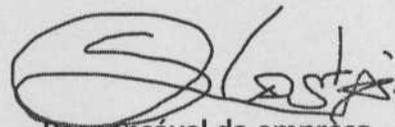
TELEFONE: (45) 9 98001201

E-MAIL: saccirco.le@hotmail.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Marca	Valor
1	384 (horas)	Oficina de Arte Circense PARA ATENDER TURMAS DE ATÉ 60 ALUNOS COM 2 (DOIS) INSTRUTORES OS QUAIS DEVERÃO TRABALHAR JUNTOS EM TODA CARGA HORÁRIA CONTRATADA. OS INSTRUTORES DEVERÃO ACOMPANHAR AS EQUIPES DA REFERIDA OFICINA DE CIRCO EM EVENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO.	R\$ 92,00 (hora)	35.328,00

CNPJ: 27.405.220/0001-52
Sandro Aparecido da Costa - MEI
Rua: Monteiro Lobato, 1100.
CEP: 85908-020 TOLEDO-PR



Responsável da empresa

Assinatura e Carimbo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

ORÇAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Ivan Zanette

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Ivan Zanette Eireli-pingos D'arte

CNPJ: 22.095.385/0001-50

ENDEREÇO: Rua da Acácia Amarela-1036 Entre Rios do Oeste-PR

TELEFONE: (45) 9 99453373

E-MAIL: contato@pingosdarte.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Marca	Valor
1	384 (horas)	Oficina de Arte Circense PARA ATENDER TURMAS DE ATÉ 60 ALUNOS COM 2 (DOIS) INSTRUTORES OS QUAIS DEVERÃO TRABALHAR JUNTOS EM TODA CARGA HORÁRIA CONTRATADA. OS INSTRUTORES DEVERÃO ACOMPANHAR AS EQUIPES DA REFERIDA OFICINA DE CIRCO EM EVENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO.	R\$87,50 (hora)	33.600,00

CNPJ 22.095.385/0001 - 50
IVAN ZANETTE EIRELI
PINGOS D'ARTE
R DA ACACIA AMARELA Nº1036
CEP 85.988-000 ENTRE RIOS DO OESTE PR

Responsável da empresa
Assinatura e Carimbo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Daiana Azevedo Jandrey

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Daiana Azevedo Jandrey 08180736911

CNPJ: 21.532.137/0001-67

ENDEREÇO: Rua General João Manoel-431, Entre Rios do Oeste-PR

TELEFONE: (45) 9 98555081

E-MAIL: daia_jandrey@hotmail.com

ITENS

Item	QUANT	Descrição	Marca	Valor
1	384 (horas)	Oficina de Arte Circense PARA ATENDER TURMAS DE ATÉ 60 ALUNOS COM 2 (DOIS) INSTRUTORES OS QUAIS DEVERÃO TRABALHAR JUNTOS EM TODA CARGA HORÁRIA CONTRATADA. OS INSTRUTORES DEVERÃO ACOMPANHAR AS EQUIPES DA REFERIDA OFICINA DE CIRCO EM EVENTOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO.	R\$ 95,00 (hora)	36.480,00

CNPJ: 21.532.137/0001-67
Daiana Azevedo Jandrey 08180736911-MEI
RUA: Gal João Manoel, 431
CEP: 85988-000 Entre Rios do Oeste - PR

Daiana Azevedo Jandrey

Responsável da empresa
Assinatura e Carimbo

Altair da Silva Pereira
Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Altair da Silva Pereira
CPF: 059.781.849-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.405.220/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
NOME EMPRESARIAL SANDRO APARECIDO DA COSTA 00752834924		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 85.908-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9800-1201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **14:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.405.220/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2017
NOME EMPRESARIAL SANDRO APARECIDO DA COSTA 00752834924				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO	
CEP 85.908-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9800-1201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2019** às **14:24:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.532.137/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2014
NOME EMPRESARIAL DAIANA AZEVEDO JANDREY 08180736911		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 90.01-9-01 - Produção teatral 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.92-9-03 - Ensino de música 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GAL JOAO MANOEL	NÚMERO 431	COMPLEMENTO
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
UF PR	TELEFONE (45) 9855-5081	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

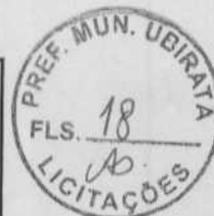
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 15:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.095.385/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/03/2015

NOME EMPRESARIAL

IVAN ZANETTE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PINGOS D ARTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DA ACACIA AMARELA

NÚMERO

1036

COMPLEMENTO

CEP

85.988-000

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE DAS ARAUCARIAS

MUNICÍPIO

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

zanneivan17@hotmail.com

TELEFONE

(45) 9945-3373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

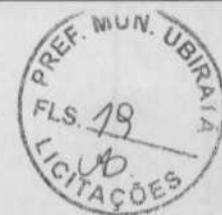
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **16:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.095.385/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL IVAN ZANETTE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DA ACACIA AMARELA	NÚMERO 1036	COMPLEMENTO
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARAUCARIAS	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
UF PR	TELEFONE (45) 9945-3373	ENDEREÇO ELETRÔNICO zanneivan17@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **16:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	911	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/01/2019 ate 06/02/2019

Dotacao Inicial..... =	39.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	39.000,00

CI-CSCI Nº 69/2018

Ubiratã, 20 de Agosto de 2018

De: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Para: Divisão de Licitação/Secretaria Municipal da Administração

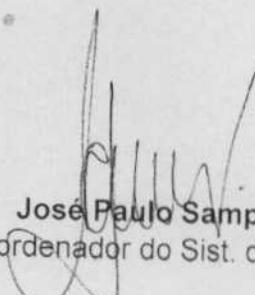
Ref: Envio ao Controle Interno de licitações que exijam qualificação técnica

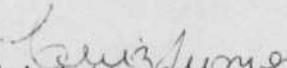
Tendo em vista as atribuições do Controle Interno nos termos do caput do Art. 31º e Art. 70º da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Municipal 1.549/2006.

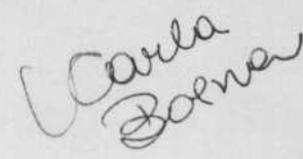
Consideramos necessário o acompanhamento prévio das solicitações para abertura de licitação, quando for solicitada qualificação técnica, com exceção das relacionadas:

- Ao registro ou inscrição na entidade profissional competente nos limites das atribuições privativas a cada profissão;
- Ao atestado de capacidade técnica quando se tratar de atividade profissional regulamentada; e
- À comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Dessa forma, solicitamos que sejam enviados ao Controle Interno, antes da abertura, todos os processos de licitação que solicitarem qualificação técnica além das relacionadas acima.


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador do Sist. de Controle Interno


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
Coordenadoria do Sist. de Controle Interno


Carla Baena

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Saliencia-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

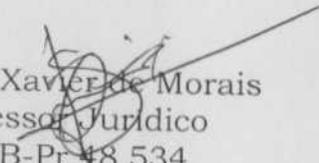
Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao

fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 20 de Março de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

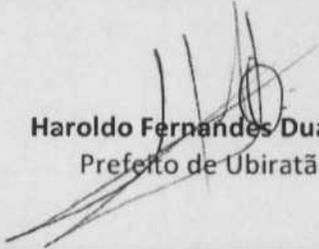
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2019
PROCESSO N°. 4352/2019



LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 15 de abril de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 15 de abril de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.	934	33.600,00



5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.



7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 53/2019



ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 53/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).



- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).



12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

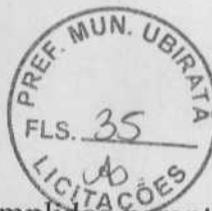
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Os documentos de Qualificação Técnica serão exigidos para a assinatura do contrato, conforme item 19 do edital.

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

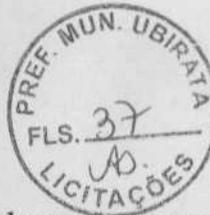
C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada



para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.



14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo**, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

- A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
- B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses".
 1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
 2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
 3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem,



fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.

4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

19.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

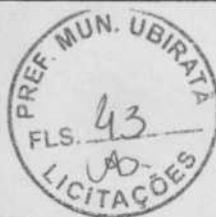
21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos **ORIGINAIS**.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



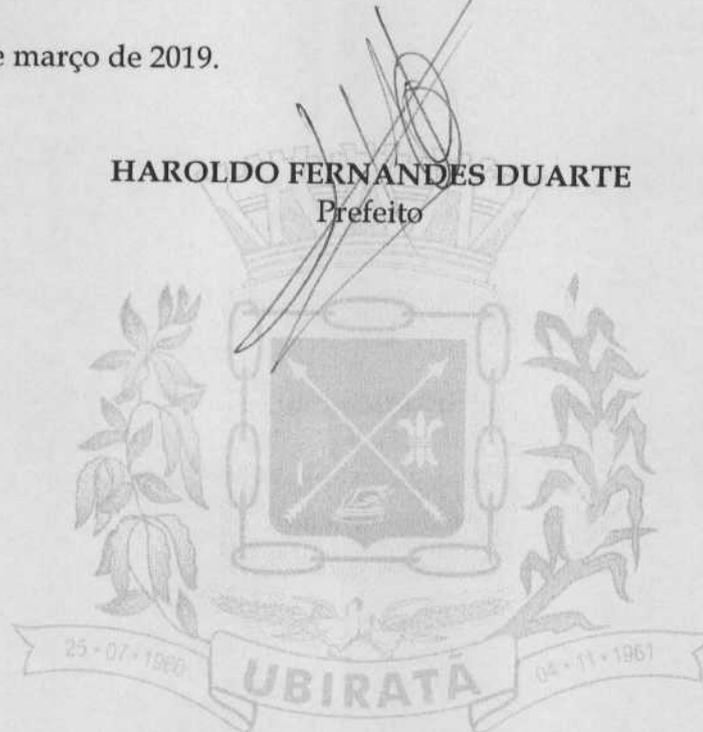
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Projeto de Arte Circense
- ANEXO III - Modelo de Procuração;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Proposta
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2019
PROCESSO N°. 4352/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a O CRAS através do órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social solicita Oficina de Artes Circenses no intuito de desenvolver atividades para ações ofertadas através do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, sendo que o recurso é Fundo a Fundo recebido do Governo Federal no valor de R\$ 12.000,00 mensal para trabalhar com esse publico. Por este motivo, o pedido de Oficinas através de Serviços de terceiros e não concurso publico, na possibilidade de ter uma rotatividade das Oficinas de acordo com o interesse do publico alvo.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra então esse conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas - as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

Dentro do SCFV ofertado no CRAS, atendemos um grande número de adolescentes, na qual queremos ampliar este universo, pois existe uma grande parcela de crianças e adolescentes que ficam ociosos em suas casas e nas ruas conforme recebemos ofícios encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, sendo que o município possui poucas atividades voltadas em especial para adolescentes. Precisamos pensar em Políticas Públicas para atingir toda essa população. Como a Oficina de Artes Circenses tem um atrativo diferenciado, sendo positivo o trabalho que já vem sendo realizado, é oportuno continuar com essa atividade por mais um período, trazendo profissionais qualificados para nossos usuários e que tenha um perfil social.

O circo é uma atividade que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. É uma atividade de expressão artística, que estimula a criatividade e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando uma pessoa a encarar desafios e superar medos, melhorar na comunicação e integração com outros membros.

A Oficina de Artes Circenses tem como OBJETIVO GERAL - Promover a arte como um todo, de maneira com que conheçam um pouco dessa arte, e que possam apresentar um resultado final através de uma apresentação. E como OBJETIVO ESPECÍFICO

- Desenvolver o autoconhecimento corporal através da arte circense;
- Trabalhar o controle corporal e emocional incentivando a superação a cada dificuldade.
- Despertar a capacidade criativa, possibilitando a criação espontânea e expressões corporais orientadas através da arte circense;
- Desenvolver atividades específicas que promovam: concentração, coordenação motora, prepara físico (alongamento, resistência física, respiração, controle e leveza de movimento...), para melhor aprendizado.

METODOLOGIA

- Atingir no decorrer das aulas o máximo de alunos, procurando uma aula agradável e descontraída, visando aguçar seu autoconhecimento e sua autoestima;
- Serão trabalhados os seguintes conteúdos: movimento de palhaço, acrobacias, perna de pau, e malabares, contorcionismo, equilibrismo, acrobacias aéreas (tecido, trapézio), etc.;
- Através da oficina em seu ano letivo, organizar as aulas de maneira à disciplinar e orientar nas conquistas dos conteúdos proposto;
- Avaliar constantemente os alunos durante as aulas para preparação de possíveis apresentações;
- As atividades nos conteúdos serão desenvolvidos de maneira a estar sendo montado pequenas apresentações dos resultados obtidos durante o ano de oficina;
- Organizar passeios á outros programas, entidades e ou instituições que atende crianças, adolescentes e jovens que desenvolva mesmo trabalho;

Enfim, por meio das Artes Circenses amplia-se o universo informacional e cultural da criança e do adolescente, é uma forma de se atingir os objetivos almejados e, em conjunto com outras ações e oficinas garantir a igualdade de direitos.



2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE UNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses, conforme projeto, compreendendo os seguintes conteúdos: acrobacias de solo, pirâmide humana, malabarismo, contorcionismo, palhaços, tecidos acrobáticos e equilibrismo.	384	Hrs	87,50	33.600,00
TOTAL						33.600,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o projeto anexo e mediante Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, onde a empresa terá o prazo de 2 dias uteis para seguir o projeto.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será conforme projeto, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Deverão ser ministradas oficinas nas seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Palhaço, Tecido Acrobático e Equilibrismo.



5.4. A licitante deverá disponibilizar no mínimo dois instrutores profissionais para a realização das oficinas. A licitante deverá fornecer instrutores fixos, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.5. As aulas ministradas deverão atender os conteúdos previamente estabelecidos no Projeto de Arte Circense. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do mesmo.

5.6. As aulas serão realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Paraná nº 81 - Vila Recife.

5.7. Os instrutores deverão acompanhar as equipes da referida oficina de circo em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto;

5.8. Os instrutores deverão atender todas as disciplinas circenses, além de montar espetáculo com ênfase em apresentações nos mais variados festivais e mostras culturais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de



contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	33.600,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.





CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



PROJETO DE ARTE CIRCENSE

Ubatã /2019



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



APRESENTAÇÃO

A arte circense é uma atividade que encanta crianças e jovens por onde passa, esse ofício que durante muitos anos era uma arte ensinada somente dentro do ambiente familiar nos últimos anos vem ganhando cada vez mais espaço e tornando-se uma nova possibilidade de ensino através da arte, que cria um ambiente de aprendizagem, lúdico desafiador, instigante e apaixonante. E com possibilidade de profissionalização.

JUSTIFICATIVA

Preocupados com a formação das crianças de hoje, que acabam vivendo no mundo da imobilidade e que em muitas vezes não tem a oportunidade de praticarem atividades que desenvolvam habilidades psicomotoras é que estamos propondo oficina de circo, pois acreditamos que com atividades prazerosas, como a arte circense, elas possam ter momentos de alegria ampliando o senso cultural, a afetividade, o respeito mútuo, a responsabilidade e valorização pessoal.

A criança que aprende ativamente, de forma lúdica, movimentando-se, estará se desenvolvendo de maneira integrada e se envolverá mais facilmente no que estiver fazendo, pensamento e corpo estão atuando ao mesmo tempo e em perfeita coordenação.

Visando sempre a formação de uma criança crítica e responsável, enfocando também o espírito de solidariedade, companheirismo e trabalho em equipe, a conscientização do eu e do seu papel social em relação ao seu semelhante.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



OBJETIVO GERAL

Desenvolver oficina permanente de Arte Circense para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes – SCFV no município de Ubiratã.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fornecer ao público alvo, noções de arte circense;

Estimular o potencial criativo de cada participante;

Proporcionar uma integração construtiva, de maneira que todos percebam a importância do companheirismo e solidariedade;

Desenvolver a atenção e o equilíbrio, a concentração e a coordenação motora;

Incentivar e valorizar a arte circense;

Ocupar o tempo livre da criança e do adolescente, evitando que estejam em situação de risco social e pessoal.

METODOLOGIA

A oficina atenderá crianças e adolescentes e será realizada uma vez por semana, nas segundas feiras. Para melhor os atendimentos dos alunos as turmas não deverão ultrapassar o número máximo de 30 alunos por turma. Poderão ser atendidas quatro turmas por dia.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE

TEL: 3543-5185

UBIRATÃ - PR



CONTEÚDOS BÁSICOS A SEREM TRABALHADOS

- Acrobacias de solo;
- Pirâmide Humana
- Malabarismo;
- Contorcionismo;
- Palhaços;
- Tecido Acrobático;
- Equilibrismo.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Espaço físico:

- Sala ampla e arejada;
- 01 Aparelho micro system;

Materiais de segurança:

- 10 – Colchonetes (tamanho grande (1,90 mt x 0,80 cm));
- 80 – Peças de tatame (com encaixe nos quatro lados sendo 01X01mtx0,30 mm);
- 01 – Colchão de saltos (popular colchão gordo);
- 01 – Mini tramp (modelo competição);

Materiais de malabarismo/manipulação/consumo

- 60 – Bolinhas de vinil;
- 30 – Claves;



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ, 81 – VILA RECIFE
TEL: 3543-5185
UBIRATÃ - PR



- 30 – Argolas;
- 10 – Pares de bandeiras;

RECURSOS HUMANOS

- 02 Instrutores.

Ana Carolina Rinaldi
ANA CAROLINA RINALDI
Coordenadora CRAS

Ana Carolina Rinaldi
Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
11º Região



ANEXO III

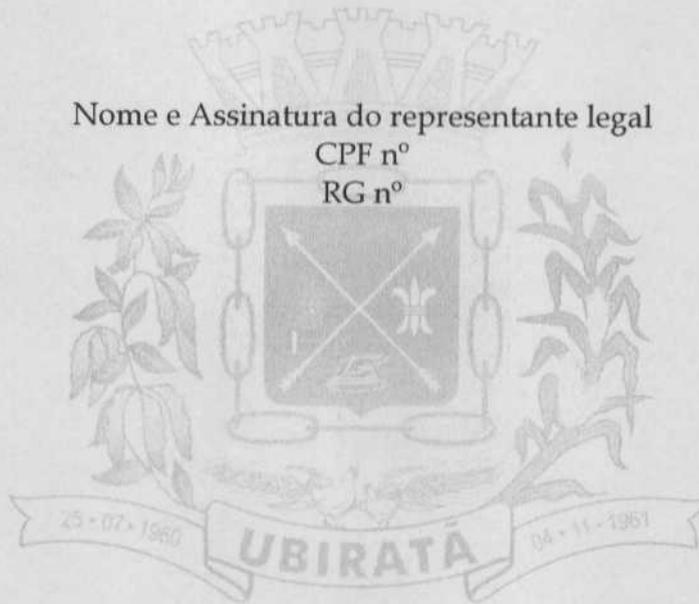
MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 53/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____





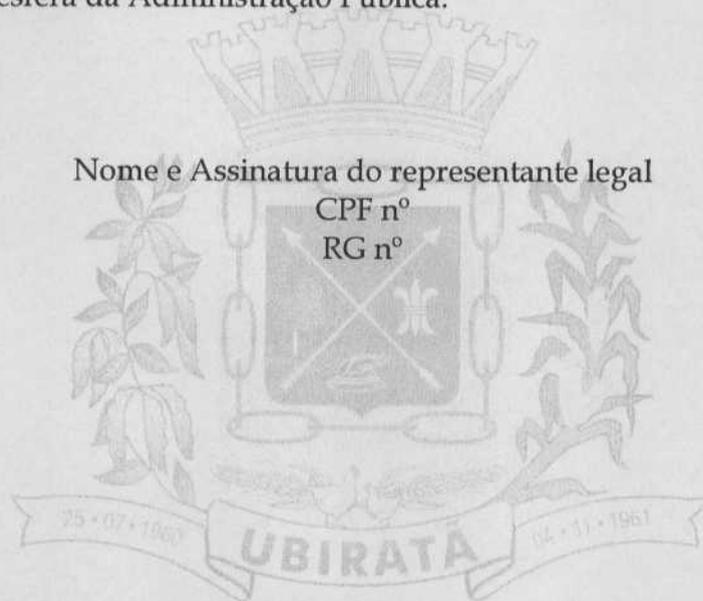
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 53/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº





ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

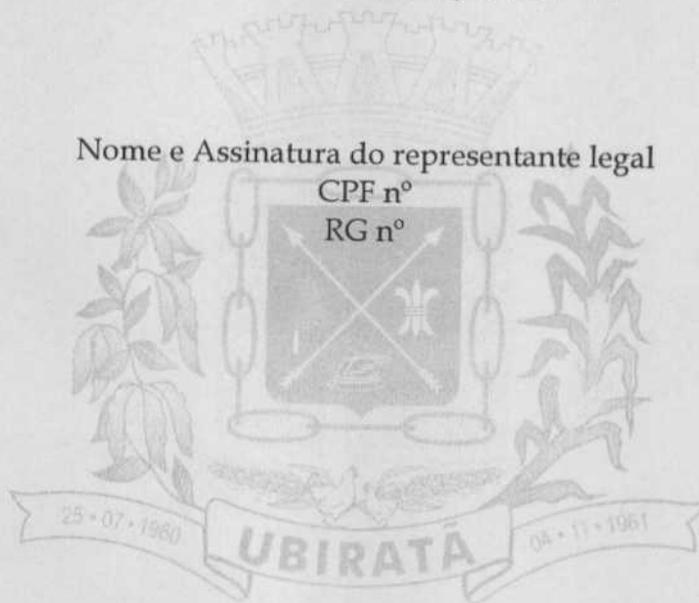
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº





**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 53/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.	934	33.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o projeto anexo e mediante Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, onde a empresa terá o prazo de 2 dias uteis para seguir o projeto.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será conforme projeto, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.3. Deverão ser ministradas oficinas nas seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Palhaço, Tecido Acrobático e Equilibrismo.
- 6.4. A licitante deverá disponibilizar no mínimo dois instrutores profissionais para a realização das oficinas. A licitante deverá fornecer instrutores fixos, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
- 6.5. As aulas ministradas deverão atender os conteúdos previamente estabelecidos no Projeto de Arte Circense. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do mesmo.
- 6.6. As aulas serão realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Paraná nº 81 - Vila Recife.
- 6.7. Os instrutores deverão acompanhar as equipes da referida oficina de circo em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto;
- 6.8. Os instrutores deverão atender todas as disciplinas circenses, além de montar espetáculo com ênfase em apresentações nos mais variados festivais e mostras culturais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi, lotada na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Jaqueline Marchi Bortoli.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 53/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria da Assistência Social necessita contratar empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Relata que atividades de natureza artística e cultural são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pela Secretaria da Assistência Social, consta a definição precisa de quais serviços deverão ser executados, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o serviço de arte circense se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a



data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.



Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

- Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação,



bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;



B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses" (Grifo nosso).

1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entre muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.



7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:



Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

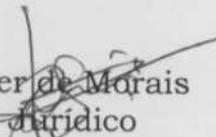
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 28 de março de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4352/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019

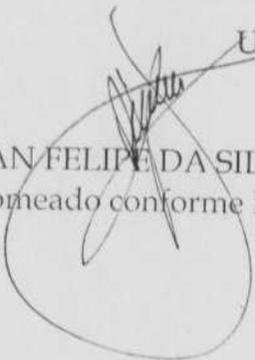
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 15 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de março de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.



Data e Horário de Abertura: 12 de abril de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 26 de março de 2019,
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4352/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data e Horário de Abertura: 15 de abril de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 28 de março de 2019,
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4351/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Manutenção da máquina de café expresso do Município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Faz-se necessário a contratação da empresa para o conserto da máquina de café, incluindo limpeza, higienização, incluso os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços. O reparo da máquina o município visa obter uma melhor higienização no preparo de bebidas, devido à ausência de manipulação direta, evitando o desperdício, pois as bebidas são preparadas nas quantidades e a qualquer tempo, além de não ser necessária mão de obra para o preparo das mesmas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II, a Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
J N DE CAMARGO MANUTENÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.274.231/0001-68, situada na Rua Hilberto Peiter, 370, Bairro Parizotto, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.914-020, Telefone nº (45) 3252-7730 / (45) 9 9921-1211, e-mail adm01@camargocoffe.com.br / adm@camargocoffe.com.br.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 962,00

6. VIGÊNCIA:
4 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0201
Despesa Orçamentária: 4892
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 27 de março de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito
OSMAR PIRES DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4345/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
O município de Ubiratã não dispõe em sua rede de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência. Desse modo, reconhecemos a necessidade de contratar estes serviços de forma complementar visando o atendimento qualificado e completo nessa área, conforme dispõe a Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, são repassados recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Ubiratã para realização de procedimentos relacionados à saúde na APAE, de acordo com a Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017. Conforme contrato e média histórica, foi contratualizado o pagamento de até mil atendimentos/Acompanhamentos de paciente em reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, código tabela SUS 03.01.07.007-5 no valor

unitário de R\$ 17,67, conforme tabela SUS, mediante produção devidamente comprovada. Tais procedimentos visam atender cerca de 120 alunos nos programas de Estimulação Essencial, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação Física e Artes.

Desse modo requeremos a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino - APAE Ubiratã, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, acatando o Plano de Atendimento apresentado por esta associação, contemplando todas os aspectos legais e institucionais para contratação, sendo ela a única no município habilitada a receber os recursos da Média e Alta Complexidade do Governo Federal, cujos valores são repassados primeiramente ao Fundo Municipal de Saúde de Ubiratã em razão de sua Gestão Plena e posteriormente são destinados a APAE conforme desenvolvimento do Plano de Trabalho.

A avaliação e monitoramento do cumprimento do Plano de Atendimento serão realizados pela Secretaria de Saúde mediante apresentação mensal de relatório de procedimentos que contenha a especialidade, paciente e seus dados pessoais. Concomitantemente, a Secretaria de Saúde visitará trimestralmente a Associação verificando as instalações, corpo docente, equipe multiprofissional e as atividades desenvolvidas para comprovação do proposto no plano de atendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1569, e-mail apaeubirata@hotmail.com.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-212.040,00 (duzentos e doze mil e quarenta reais).

6. VIGÊNCIA:
60 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0609
Despesa Orçamentária: 4975
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de março de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4323/2019
PREGÃO Nº 38/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de brinquedos educativos em atendimento as crianças acolhidas na Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA	29.889.651/0001-66	R\$-6.864,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
26 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
27 de março de 2019

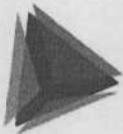
Ubiratã - Paraná, 27 de março de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4338/2019
PREGÃO Nº 44/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de lanches para utilização da Secretaria da Saúde.

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4352		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820303390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.600,00		
Data de Lançamento do Edital	28/03/2019	Data Registro	29/03/2019
Data da Abertura das Propostas	15/04/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

Abertura: 12/04/2019 às 14:00

Disputa: 12/04/2019 às 14:00

Secretaria: Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4325/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

Publicação: 28/02/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO ESPELHO D' ÁGUA DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.



Abertura: 15/04/2019 às 09:00

Disputa: 15/04/2019 às 09:00

Secretaria: Assist. Social

▶ PROCESSO 4352/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 53/2019

Publicação: 28/03/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: \$-33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTOS

Abertura: 06/05/2019 às 09:00

Disputa: 06/05/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4349/2019 - CONCORRENCIA 03/2019

Publicação: 26/03/2019

Objeto:

CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) MORADIAS POPULARES COM SISTEMA FOTOVOLTAICO, SENDO 16 MORADIAS FCP 32, 04 MORADIAS 49 PD, 20 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, MURO DE ARRIMO E FUNDAÇÃO COMPLEMENTAR, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 4500049080 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ.

🔍 Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=eb365d7cf73keb&nc=46&situacao=F>)

© Última atualização: 03/04/2019 09:13:22

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

MUN. UBIRATÁ
FLS. 89
LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001641

NOME DA EMPRESA: NAU ZANETTE EIRELI

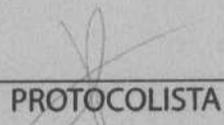
MODALIDADE: PREÇO 52/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 15/4/19

HORÁRIO: 9 : 00 min



PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001642

NOME DA EMPRESA: ASSOCIADO SAU NETE

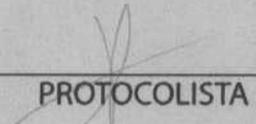
MODALIDADE: PREÇO 52/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 15/4/19

HORÁRIO: 9 : 00 min



PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8**

Folha: 1 de 3

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **IVAN ZANETTE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/03/1993, natural de Toledo – PR, empresário, portador do RG nº 10.441.433-8 SSP-PR, expedido em 23/03/2017, inscrito no CPF nº 085.577.229-82, residente e domiciliado Rua Monteiro Lobato, nº 984, Jardim Europa, Toledo – PR, CEP 85.908-020, na qualidade de empresário da empresa **IVAN ZANETTE**, com sede na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 418.0314593-8 em 20/03/2015, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.095.385/0001-50, resolve, na melhor forma e direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar seu registro de Empresário em EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **IVAN ZANETTE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir dessa data o endereço do titular passa a ser na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 95.400,00(noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ :nº 22.095.385/0001-50**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PF 065 130.309-57
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8**

Folha: 2 de 3

IVAN ZANETTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/03/1993, natural de Toledo – PR, empresário, portador do RG nº 10.441.433-8 SSP-PR, expedido em 23/03/2017, inscrito no CPF nº 085.577.229-82, residente e domiciliado na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.095.385/0001-50, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **IVAN ZANETTE EIRELI**, com sede na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis; Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; ensino de artes ciências e ensino de arte e cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 20/03/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **IVAN ZANETTE**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou que



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CRE-065/30.309-51



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8**

Folha: 3 de 3

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda ou temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, C/C2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em via única de igual forma teor e consistência.

Entre Rios do Oeste, 12 de março de 2018.



Zanette

IVAN ZANETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BAP
[Signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51



SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
Tribun. CLAYTON LUIZ SANDRI - Escrevente ROSANE SALETE LOPES SANDRI R. Assessoria. 005 - Centro - CEP. 85.205-000 - Tel.: (051) 3227-1100
Selo Digital N° 9F72ca.67Hwy.Mp27L, Controle: X651N.HL34L
Consulte este selo em <http://www.tcnarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(e) de. IVAN ZANETTE.
Dou fé *sa*
Entre Rios do Oeste Paraná, 21 de março de 2018 - 10:00:51h
Rosane Salette
Rosane Salette Lopes Sandri
Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB N° 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BPP *sa*
sa
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.095.385/0001-50
NIRE: 416.0068975-5**

Folha: 1 de 1

IVAN ZANETTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo - PR, nascido em 11/03/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 085.577.229-82, portador da carteira de identidade RG nº. 10.441.433-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua da Acácia Amarela, 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **IVAN ZANETTE EIRELI**, com sede na Rua da Acácia Amarela, 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.095.385/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0068975-5 em 20/03/2015, RESOLVE alterar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para: Comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis, serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, ensino de artes cênicas, ensino de arte e cultura, representação comercial, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de equipamentos de escritório, filmagem de festa e eventos, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios, aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas e espetáculos, gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos, atividades esportivas, arbitragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 01 de Agosto de 2018

IVAN ZANETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 08:24 SOB Nº 20184708192.
PROTOCOLO: 184708192 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803230643. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF: 085.130.309-51



Pingos D'Arte



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **IVAN ZANETTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.095.385/0001-50**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Uiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Entre Rios do Oeste, 12 de abril de 2019.

Ivan Zanette

CPF nº 085.577.229-82

RG n:10.441.433-8

CNPJ 22 095 385/0001 - 50
IVAN ZANETTE EIRELI
PINGOS D'ARTE
R DA ACACIA AMARELA Nº1036
CEP: 85988-000 ENTRE RIOS DO OESTE PR.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

CNPJ: 22.095.385/0001-50

R:DA ACACIA AMARELA, 1036| PARQUE DAS ARAUCARIAS| ENTRE RIOS DO OESTE - PR| CEP 85988-000

contato@pingosdarte.com

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 53/2019.

A proponente Associação Sou Arte de Campo Mourão, inscrita no CNPJ: nº 11.189.780/0001-86, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, através do seu representante legal senhora Raquel Aparecida da Cruz, CPF nº 019.406.049-74, declara que a Senhorita Bruna Bassi Paiola, portadora do CPF nº 065.081.649-88 e RG nº 8.617.221-6, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - Paraná
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartoriomelo.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
2º Antonio C. M. Pacheco Filho
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº mukHx.HqEXf.B4Mz2-GuEUP.ZW4Kv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RAQUEL APARECIDA DA CRUZ (92687). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 12 de abril de 2019.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Paula Guimarães - Escrevente

Campo Mourão, 12 de abril de 2019

RECONHEÇO 2º OFÍCIO → *Raquel Cruz*
Raquel Aparecida da Cruz
Presidente
Associação sou Arte de Campo Mourão
CPF: 019.406.049-15
RG: 6.421.556-4

11.189.780/0001-86

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO

AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA 704
CENTRO - CEP - 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 97

SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Fe
Tabelião
Campo Mourão - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8115
Registrado sob Nº 11077
Campo Mourão-PR, 26/08/2017
Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
BAO



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E OBJETIVO



Art. 1º. A Associação Sou Arte de Campo Mourão, também denominada pela sigla ASA, fundada no dia 10 de abril de 2005, com sede na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-020. É uma sociedade cultural civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão - Paraná, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASA tem como objetivos:

I – Atuar na área da cultura, assistência social, educação - arte e esporte promovendo o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual dos indivíduos e comunidades; promovendo o desenvolvimento criativo e o acesso e usufruto da cidadania - através da organização, produção e incentivo de atividades artísticas e educativas diretas e/ou complementares à educação formal, contribuindo no desenvolvimento sociocultural e artístico de mulheres, idosos e especialmente de crianças e adolescentes integrantes de populações categorizadas em situação de exclusão social.

II – Promover, manter, disseminar e aplicar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e tradicionais, referentes à produção e divulgação de conhecimentos artísticos, técnicos e científicos relacionados às expressões artísticas literárias, teatrais, musicais, plásticas e circenses – desenvolvendo, planejando e ministrando através de programas, cursos, espetáculos, palestras, oficinas e treinamentos; enfim, através das diversas formas de ações e eventos artísticos, culturais e/ou educacionais - a habilitação técnica e reflexiva que contribua na qualificação dos associados e demais interessados na atuação socioprofissional

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



como técnicos - artistas e agentes/empreendedores sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inserção e usufruto dos Direitos Constitucionais.

III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária solidária, a participação e a integração social; Incentivando a discussão e a formação de valores, hábitos e procedimentos sadios tanto em relação às práticas de saúde física e mental; no convívio social e ambiental – pautados na cultura da Paz, da ética, dos direitos humanos, da tolerância e democracia; rejeitando toda e qualquer intolerância e preconceito que se direcione a indivíduos e grupos segundo a orientação religiosa ou sexual; de etnia e procedência sociocultural; gênero; faixa etária, bem como a pessoas com deficiência física ou mental.

IV – Promover, atuar e apoiar atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, bem como shows, vídeos, filmes, peças teatrais, espetáculos circenses, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de transmissão de conhecimento e ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, unidades de órgãos públicos e organizações da sociedade, com o intuito de criar consciência de superação da exclusão social e do acesso aos direitos fundamentais garantidos a todos os cidadãos.

V – Promover a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho com programas educativos e complementares e de geração de emprego e renda.

VI – Manter, promover e atuar em atividades de assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, atendendo mulheres, idosos e especialmente a crianças e adolescentes das populações vulnerabilizadas das áreas urbanas e rurais.

VII – Incentivar e atuar por método participativo e corresponsabilidade nas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com unidades vinculadas aos Órgãos Públicos e instituições privadas, objetivando estabelecer convênios, acordos, contratos, termos e parcerias de cooperação técnica e financeira para o

Handwritten signatures and initials across the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



desenvolvimento das ações concernentes à produção e realização das diversas ações artísticas, educativas e socioculturais que são objeto da atuação da ASA.

CAPITULO II
Do Patrimônio Social

Art. 3º. O patrimônio social da ASA é constituído por móveis, utensílios, equipamentos, materiais artísticos e culturais, numerários, créditos e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados a qualquer título, inclusive imóveis.

Paragrafo único. A Assembleia Geral especificamente convocada poderá decidir pela dissolução da Associação, e os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do respectivo Município, podendo a mesma ser indicada pela ASA.

CAPITULO III
Da Composição Social e Responsabilidade de seus Associados
Dos Associados, seus direitos e deveres

Art. 4º. A ASA terá as seguintes categorias de associados:
a) Associados Efetivos;
b) Associados Conselheiros;

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 066.80.203.51
[Handwritten initials]



§ 1º. Serão Associados Efetivos as pessoas idôneas que forem admitidas pela Assembleia Geral e que aderirem aos objetivos da Associação, cumprindo as exigências do Estatuto.

§ 2º. Serão Associados Conselheiros as pessoas que forem a esse título convidadas e admitidas por ato da Diretoria para compor o Conselho Consultivo da **ASA**, cumprindo com as exigências do Estatuto.

§ 3º. Para a admissão de associado efetivo será encaminhada apresentação do candidato para ser avaliado e aprovado em reunião da Diretoria da ASA.

§ 4º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados efetivos regulares da associação.

§ 5º. A nenhum membro da Associação será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

§ 6º. Os associados devem participar das atividades da associação procurando promover o bom desempenho da **ASA** em todos os aspectos, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da Associação, de seus associados e membros, de seu corpo funcional e das organizações externas às quais estiver vinculada.

§ 7º. A participação como associado, nas atividades dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas sem remuneração para tais funções/cargos, sendo vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 8º. Aos associados que prestarem serviços através da Associação Sou Arte de forma a ter seu expediente parcial ou integral às atividades desta, não se enquadrarão no contido no § 7º deste artigo, podendo valer-se de remuneração ou proventos.



Art. 5º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 6º. São direitos dos associados efetivos de participarem das Assembleias e nelas, ter voz, votar e serem votados.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Participar das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, com direito a voto;
- c) solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas pela Diretoria.

§ 1º. Todos os associados têm direitos iguais, salvo previsão de direitos específicos ou por categorias estipuladas neste Estatuto.

§ 2º. Os associados efetivos são parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Associado.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar e zelar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASA**;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação, para atingir os seus objetivos e cumpri-los;
- c) Comparecer às reuniões ordinárias, extraordinárias e da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 8º. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

f. Tays *Qui* *BJ*



ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO



- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.



§ 1º. Casos em que podem ocorrer a advertência ou suspensão:

I – o associado efetivo que deixar de comparecer às Assembleias por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;

II – quanto por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuírem contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a ASA vier a adotar;

III – quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a ASA;

IV – quando seu comportamento agredir o espírito associativo;

V – quando insubordinar-se contra os fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da ASA;

VI – quando, do ponto de vista da ASA, agir de forma impropria ou contrária à ordem pública e a lei, ou, que cause danos de qualquer natureza a ASA, à sua imagem e a de seus associados.

§ 2º. Além de outras motivações expressas neste estatuto qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou excluído em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo, sendo necessária a aprovação de 50% mais um dos integrantes da Assembleia Geral que delibere sobre o caso de exclusão.

§ 3º. Será admitido recurso com efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou excluir, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para apreciação da Assembleia Geral.



§ 4º. A advertência poderá ser verbal ou por escrito de acordo com o caso; A suspensão será sempre por escrito, podendo se aplicada pela Diretoria; e a exclusão será sempre por escrito aplicada mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º. O associado pode se desligar da ASA sempre que desejar, por escrito.

Art. 9º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 10º. Para a pena de suspensão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Art. 11º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, aquele associado que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Art. 12º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 13º. Os associados e demais membros da ASA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

CNPJ: 11.189.780/0001-86
Campo Mourão - Paraná

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



III – Conselho Fiscal;

IV – Coordenação Executiva.

Art. 15º. A ASA poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TITULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASA, é constituída pelos Associados Efetivos e pelos Associados Conselheiros, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da ASA, sendo que suas deliberações vinculam a todos.

Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e em sua falta, observada a ordem prevista no art. 22, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente: na primeira quinzena de fevereiro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária:

- I – Eleger, nomear e dar posse à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir à Diretoria;
- III - Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação;



IV – Escolher, nomear e dar posse ao Coordenador Executivo da Entidade, podendo destituí-lo quando entender necessário;

V – Decidir a dissolução da **ASA**, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VI – destituir a Coordenação Executiva;

VII – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da **ASA**, e a tomar empréstimos se necessário;

VIII – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, apresentados pela Coordenação Executiva e Diretoria, compreendendo o Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades da sociedade para o exercício seguinte;

IX – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

X – resolver os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. Para os casos dos incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

§ 2º. Para os casos dos incisos I, IV, VIII, IX e X é necessário convocação da Assembleia Geral especificamente prevendo tal finalidade, com quórum mínimo de maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um dos Associados presentes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria e/ou da Coordenação Executiva a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará membros para responder interinamente pela Associação nos cargos destituídos, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

§ 4º. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de quaisquer membros da Diretoria, Conselho Fiscal e qualquer outro eleito em Assembleia Geral.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Renan Felipe S. Lima' and a circular stamp.



§ 5º. Para a destituição do Coordenador Executivo deverá ser instaurado processo de denúncia, análise e apresentação de relatório formulado por comissão de associados, escolhidos para apresentar parecer sobre o caso a Assembleia Geral;

§ 6º. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação Executiva por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma tomada de contas da ASA por técnico profissional contábil ou financeiro, para informar o Processo.

Art. 19º. A Assembleia Geral será convocada por edital que será afixado em lugar visível na sede, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se instalando com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada.

§ 1º. A Assembleia Geral, em segunda chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. A Assembleia Geral, em terceira chamada, se instalará com no mínimo de 30 (trinta) minutos após, só podendo ser realizada com a presença de não menos que 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Em todas as situações, a Assembleia Geral reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para cada matéria.

Art. 20º. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da ASA, seguidos da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;



- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação e chamada, assim como o endereço de local de sua realização, no qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) O numero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- d) data e assinatura do responsável pela convocação.

TITULO II DA DIRETORIA

Art. 21º. A Diretoria deverá ser eleita por Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos; podendo o Presidente, ser reeleito para mandato subsequente; sem restrição a participação de todos os membros em outras eleições e demais cargos.

Art. 22º. A Diretoria será assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Suplente de Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Suplente de Tesoureiro;

§ 1º. No caso de impedimentos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste último, será substituído pelo Secretário.

§ 2º. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos Titulares, serão convocados os suplentes para substituir o cargo vago.



Art. 23º. Compete à Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, deliberar e tomar decisões administrativas, elaborar e executar o programa anual de atividades aprovando planos de trabalho e metas, supervisionar as atividades técnicas e ordinárias da rotina administrativa desenvolvida pela Coordenação Executiva;
- II – Decidir sobre a aceitação de novos Associados Efetivos e Conselheiros e aplicar penalidades, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – Deliberar sobre regulamentação, organização e remuneração do quadro funcional e prestadores de serviços e sobre o valor de contribuições mensais pelos associados;
- IV – Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral o voto de desempate;
- V – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Coordenador Executivo, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.
- VI – Trabalhar com a Coordenação Executiva, fiscalizando a gestão administrativa e financeira; como a implementação dos norteamentos deliberativos e estratégicos definidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- VII – Promover a organização, funcionamento e reunião da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenação Executiva, segundo as necessidades de avaliação, proposição e planejamento de Projetos, Parcerias, Ações, convênios, prestação de serviços, e outras imperativos que forem apresentados;
- VIII – Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito a gestão da **ASA** cuja competência não tenha sido estabelecida nesse estatuto a outro órgão;



IX – Aprovar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza, oferecendo esses últimos ao referendo da Assembleia Geral;

X – Gerir e deliberar diretamente sobre toda e qualquer atividade, projeto ou parceria para o qual não tenha comissão Executiva designada;

XI – Sob autorização da Assembleia Geral – Tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 24º. Compete ao Presidente, além daquelas atribuições que podem ser previstas em regimento interno:

I – Representar a **ASA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, inclusive em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas, sendo que neste caso poderá sempre atuar em conjunto com o Tesoureiro;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, zelando pelas normas regimentais e das demais normas de conduta inerentes à organização;

III – Convocar e presidir a Assembleia;

IV – Convocar reuniões da Diretoria e de outros órgão das **ASA**;

V – Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – Estabelecer procuradores para a defesa dos interesses da **ASA**;

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;



II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de moro geral, a sua colaboração ao Presidente e a **ASA**;

Art. 26º. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da ASA;

III – Organizar e manter arquivo sobre os documentos inerentes ao funcionamento da ASA;

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Secretário, assumir todas as funções do Secretário, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Secretário.

Art. 27º. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Quitar todas as obrigações da ASA, com autorização do Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria;

VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

VIII – Supervisionar as atividades financeiras da Associação;

IX – Analisar a prestação de contas anual da **ASA**, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

Parágrafo Único. Cabe ao Suplente de Tesoureiro, assumir todas as funções do Tesoureiro, em caso de faltas, impedimentos ou vacância do Tesoureiro.



TITULO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 28º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ASA**, encaminhada pela Diretoria, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fornecer pareceres sobre a gestão da **ASA**, quando solicitado pela Assembleia Geral;

III – Examinar o balancete semestral apresentado, os livros de escrituração da **ASA**, emitindo parecer;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPITULO IV DA TRÂNSPARENCIA

Art. 30º. Por solicitação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, sempre que identificados divergências, erros e irregularidades fiscais e financeiras que não forem satisfatoriamente esclarecidas e comprovadas documentalmente, deverá ser encaminhada contratação dos serviços de técnico Contábil de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar auditoria independente, para auditar as contas da entidade.

§ 1º. Para contratação técnico Contábil, deverá ser feita uma seleção entre aqueles que apresentem à ASA "currículum" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2º. O técnico contratado deverá sugerir à Coordenação Executiva/Diretoria da ASA as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 31º. Quando houver necessidade, o contratado deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 32º. Todas as compras e contratações de serviços deveram seguir os preceitos estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços aprovado em Assembleia Geral da ASA, para assim ser observada os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade na busca permanente da

[Handwritten signatures and marks]

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



qualidade, excelência e durabilidade dos bens e serviços contratados e oferecidos pela Associação Sou Arte.

Art. 33º. A Associação divulgará na internet e em locais de sua sede social e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.



CAPITULO V DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 34º. A Coordenação Executiva é órgão de execução das atividades da ASA, auxiliando a Diretoria nas suas competências administrativa e financeira.

Parágrafo único. A remuneração da Coordenação Executiva será fixada pela Diretoria.

Art. 35º. Compete ao Coordenador Executivo:

- I – Representar a associação em juízo ou fora dele, com autorização e procuração destinada para tal finalidade;
- II – Coordenar as atividades gerais e específicas da Entidade;
- III – Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – Propor a Diretoria e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V – Decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pela Associação e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;

VI – Elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;

VII – Auxiliar e Organizar o orçamento anual e auxiliar a Diretoria na decisão sobre as tabelas de remuneração de pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento da ASA, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;

VIII – Quando solicitado, prestar contas dos trabalhos em prol da ASA para realização de uma auditoria contábil;

IX – Aceitar contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

X – Auxiliar a Diretoria na decisão sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter aportes financeiros extraordinários para a Associação;

XI – Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;

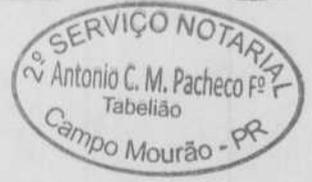
XII – Realizar processo para Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, com autorização da Diretoria;

XIII – Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;

XIV – Submeter a Diretoria e Assembleia Geral a prestação de contas anual dos seus trabalhos.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

[Handwritten signature of Renan Felipe S. Lima and other illegible signatures]



CAPITULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 36º. O Coordenador Executivo com autorização da Diretoria contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência contábil da Associação, sob supervisão do Tesoureiro, onde o responsável deverá:

- I – Providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;
- II – Apresentar, mensalmente, ao Coordenador Executivo e a Diretoria o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 37º. O patrimônio e a receita da Associação, para sua manutenção, constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

- I – A ASA poderá receber contribuições, doações, legados, subvenções e dotações, de pessoa física ou jurídica nacional e internacional, destinada à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.
- II – Por campanhas para arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, venda de produtos/produções, publicações, venda de ingressos na realização de espetáculos circenses, teatrais, musicais e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para a produção e cumprimento dos objetivos estatutários da associação;
- III – Outras formas autorizadas pela Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature and initials]



CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 38º. O exercício financeiro da **ASA** iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

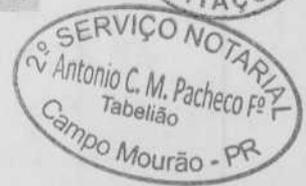
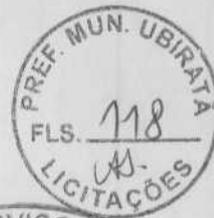
Art. 39º. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.



CAPÍTULO IX PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUBLICIDADE

Art. 40º. A **ASA** manterá prestação de contas na qual:

- I – Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do **art. 70 da Constituição Federal** em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, segundo estabelece para as '*entidades sem fins lucrativos*' o **Art. 2º da Lei 12.527/2011**.



CAPITULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida à dissolução e extinção da associação, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, de direito privado sem fins lucrativos, que tenham atividade e objetivos afins à associação e que devidamente esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 42º. Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 43º. Os recursos financeiros da ASA sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 44º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, sendo necessária convocação específica para Assembleia Geral; respeitado o quórum necessário para tal finalidade; com conseqüente efetivação do registro da nova redação lavrada em Cartório.

Art. 45º. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral e caso não forem aceitos pelos associados, serão dirimidos judicialmente, elegendo-se o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

[Handwritten signatures and stamps]

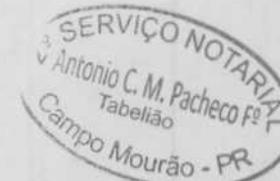
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS



Este Estatuto Social segue conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 21 de Maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 21 de maio de 2017.



Raquel Cruz
Raquel Aparecida da Cruz

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Presidente

Vanessa Bonfim Ferreira
Vanessa Bonfim Ferreira

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

1ª Secretária

Tays Freitas
Tays Carolyne de Freitas

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

1ª Tesoureira

Luciano Antonio da Rosa
Luciano Antonio da Rosa
OAB/PR 47.696

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Guilherme

Diego Soares

Guilaine Santos da Silva

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3523-3823 - Cep 87200-020 - e-mail: carlos@cartofixo.com.br

Selo nº 2cHhQ.rhXHQ.UdzJW-AVt72.mirjo
Consulte esse selo em <http://funaiapi.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUCIANO ANTONIO DA ROSA (32757), RAQUEL APARECIDA DA CRUZ (92882) e VANESSA BONFIM FERREIRA (144377), Dou. R. Campo Mourão-Paraná, 13 de junho de 2017.

Em Teste *H*
Guilaine da Silva Figueiredo Mambrotel - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Carlos de Melo Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (41) 3523-3823 - Cep 87200-020 - e-mail: carlos@cartofixo.com.br

Selo nº CCHMq.rhXHQ.hKpJm-6fncV.75V3U
Consulte esse selo em <http://funaiapi.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de TAYS CAROLYNE DE FREITAS (120720), Dou. R. Campo Mourão-Paraná, 14 de junho de 2017.

Em Teste *H*
Guilaine da Silva Figueiredo Mambrotel - Escrevente

Renan Felipe S. Lima



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado sob Nº 8592
 Registrado sob Nº 11554
 Campo Mourão - PR, 15/05/2018
 Rosimery Kiffuri
 TITULAR
 CARLITA KFFURI
 CARLA KFFURI
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

PREF. MUN. UBIRATA
 FLS. 120
 SERVIÇO NOTARIAL
 Antonio C. M. Pacheco Fº
 Tabelião
 Campo Mourão - PR

REGISTRO DE TÍT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO

ATA Nº 002/2018

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição da nova Diretoria

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, reuniram-se nas dependências da Associação Sou Arte, situada à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, os membros da Associação Sou Arte de Campo Mourão para a Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar a eleição da Diretoria para o Quadriênio 2018/2022. Com a presença de dois terços do quadro de associados, conforme rege o estatuto, foi apresentada a pauta da reunião que continha os assuntos **a) Eleição da Nova Diretoria da Associação Sou Arte e b) Assuntos Gerais e encerramento**. Após leitura e aprovação da pauta, passou-se aos esclarecimentos referentes a eleição, onde nesse ano houve a inscrição de uma chapa Única sendo esta posta em votação através de cédula em urna lacrada, onde todos os associados presentes votaram, se eram a favor ou contra a chapa inscrita. Após encerrada a etapa de votos, eu, primeira secretária Vanessa Bonfim Ferreira, juntamente com a atual presidente Raquel Aparecida da Cruz fizemos a abertura da urna e contagem dos votos. Conforme já mencionado, tendo a maioria dos associados votantes comparecido, houve um total de 19 votos contabilizados, sendo destes a seguinte apuração: zero votos nulos, zero votos brancos e 19 votos a favor da Chapa Única e zero votos contra, assim torna-se eleita a chapa única inscrita para a eleição, com a presidente sendo reeleita, e tendo sua nova composição da seguinte forma: Presidente Raquel Aparecida da Cruz; Vice-presidente Fábio dos Santos Batista; 1ª Secretária Vanessa Bonfim Ferreira; Suplente de Secretário Rafael Conceição Alves; 1ª Tesoureira Tays Carolyne de Freitas; Suplente de Tesoureiro Guilherme de Lima Souto Branco; Conselheiros Fiscais Titulares Caio de Jesus Cardoso, Greice Kelly Marin Barros e Daniele Costa Ferreira; Conselheiros Fiscais Suplentes Carlos Eduardo Correa, João Henrique dos Santos Almodi e Nicole Caroline Rodrigues Padilha. Após repassados aos presentes os nomes dos membros da nova diretoria, a presidente reeleita Raquel Aparecida

[Handwritten signatures and names: Caio de Jesus Cardoso, Greice Kelly Marin Barros, Daniele Costa Ferreira, Carlos Eduardo Correa, João Henrique dos Santos Almodi, Nicole Caroline Rodrigues Padilha]

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065 30.309-51

[Handwritten signature of Renan Felipe S. Lima]



da Cruz agradeceu o votos que recebeu para a sua chapa e se prontificou a dedicar-se a cumprir o seu novo mandato da melhor forma possível afim de que junto com a sua equipe possa conseguir grandes realizações a frente da diretoria da ASA. **e) Assuntos Gerais e Encerramento** após o encerramento da eleição a presidente deixou a palavra em aberto para a manifestação dos associados, nesse momento os demais membros da diretoria também agradeceram o apoio e votos recebidos. A Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. E eu, Vanessa Bonfim Ferreira, 1ª Secretária da Associação Sou Arte de Campo Mourão, lavrei essa ata, abaixo assinada por todos os presentes.

Vanessa Bonfim Ferreira

[Handwritten signature]

Lucia Kelly Maria Barros Larissa de Jesus Oliveira
Keyelo de Almeida

[Handwritten signature] - Luis de Jesus Cardoso

Rosael Conceição Alves Bonni Villy

Denis Santos Santos

Wagner Antônio Aguiar

Guilherme Amorim

Antônio Cláudio

Yara Henrique dos Santos Almeida

Denildo Lucas R. de Jesus

[Handwritten signature]

Raquel Aparecida de Souza

Doniele Costa Ferreira

Sofia Ferreira de Abreu Gonçalves

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signatures]



REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS

Protocolado sob Nº 8592

Registrado sob Nº 11554

Campo Mourão-PR 15/05/2018

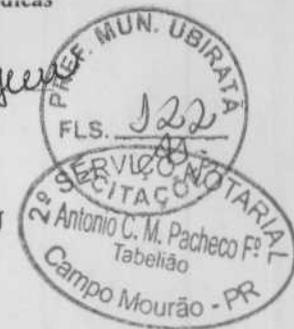
Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

DATA: 07 de maio de 2018**HORÁRIO:** 17:00**LOCAL:** Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro – Campo Mourão - Paraná

ASSOCIADOS

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Raquel Aparecida da Cruz	6.421.529-9	019.406.049-74	Raquel Cruz
Roberto Cardoso	6.174.556-4	587.677.389-15	Roberto
Vanessa Bonfim Ferreira	10.089.437-8	076.475.799-75	Vanessa Bonfim
Guilherme de Lima S. Branco	10.920.726-8	078.382.289-26	Guilherme Lima
Tays Carolyne de Freiras	10.814.705-9	080.833.749-11	Tays
Fabiano Francisco de Souza	12.408.796.1	084.089.939-41	Fabiano
Fábio dos Santos Batista	12.310.943-0	080.801.049-21	Fábio
Nicole Caroline R. Padilha	12.601.049-4	092.080.479-97	Nicole
João Henrique S. Almodi	10.406.456-6	068.946.979-90	João Henrique
Crislaine dos Santos Silva	44.959.366-6	407.812.948-00	Crislaine
Diego dos Santos Soares	10.512.199-7	061.480.549-06	Diego Santos Soares
Keyla Almeida	10.375.535-2	105.751.059-22	Keyla de Almeida
Rafael Conceição Alves	36.363.415-0	318.638.288-26	Rafael Conceição Alves
Danilo Lúcio Ribeiro	30.920.881-7	037.710.761-10	Danilo Lúcio R. de Ribeiro
Greice Kelly Marin Barros	10.227.121-1	086.078.289-16	Greice Kelly Marin Barros
Caio de Jesus Cardoso	12.403.019-8	096.528.739-42	Caio de Jesus Cardoso
Daniele Costa Ferreira	12.724.476-6	085.725.379-45	Daniele Costa Ferreira
Larissa de Jesus Oliveira	11.064.824-3	11.947.459-71	Larissa de Jesus O.
Carlos Eduardo Correa	12.606.804-02	084.010.429-4	Carlos Eduardo

Av. José Custódio de Oliveira, 704

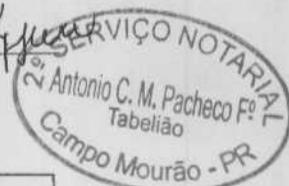
CPF: 11.947.459-71

Renan Felipe S. Lima
CPF: 11.947.459-71



Protocolado sob Nº 8592
 Registrado sob Nº 11554
 Campo Mourão - PR, 15/05/2018

Resmery Kffuri
 TITULAR
 CARLITA KFFURI
 CARLA KFFURI
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS



Mariana da Silva	12.894.399-22	107.938.059-02	
Marcelo Silva Junior	10.214.292-54	078.535.679-79	
Wender Adão Alves	5.708.970	037.263.321-89	<i>Wender Adão Alves</i>
Sofia Ferreira Abreu	10.920.798-5	116.010.259-71	<i>Sofia Ferreira Abreu</i>
Bruno Willy lima da Luz	12.945.907-7	111.793.539-98	<i>Bruno Willy</i>



CONVIDADOS

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
<i>Renan Felipe S. Lima</i>			<i>Renan Felipe S. Lima</i>



Renan Felipe S. Lima
 CPF Nº 30.303-51

Renan Felipe S. Lima
[Handwritten signatures]

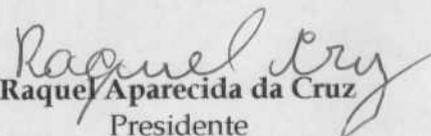
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 11.189.780/0001-86, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, 15 de abril de 2019


Raquel Aparecida da Cruz
Presidente

Associação sou Arte de Campo Mourão

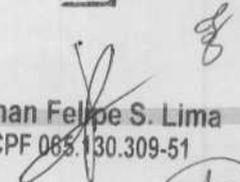
CPF: 019.406.049-74

RG: 6.421.556-4

11.189.780/0001-86

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ


Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PA 7091
11º Região

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.140.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PA 7091
11º Região

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.140.309-51

[Handwritten signature]



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ DA LICITANTE: 22.095.385/0001-50
PREGÃO N.º 53/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV
Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: IVAN ZANETTE EIRELI
Nº DO CNPJ: 22.095.385/0001-50
RUA DA ACACIA AMARELA 1036, ENTRE RIOS DO OESTE-PR
Nº do Telefone. (45) 9.9945-3373
Endereço de e-mail: contato@pingosdarte.com

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses, conforme projeto, compreendendo os seguintes conteúdos: acrobacias de solo, pirâmide humana, malabarismo, contorcionismo, palhaços, tecidos acrobáticos e equilíbrio.	384	Hrs	87,50	33.600,00

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

O prazo de execução é de **Imediato** dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a)

NOME DA LICITANTE: IVAN ZANETTE, Nº DO CPF: 085.577.229-82. RUA DA ACACIA AMARELA 1036, ENTRE RIOS DO OESTE-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o **NOME DA LICITANTE: IVAN ZANETTE, Nº DO CPF: 085.577.229-82 RUA DA ACACIA AMARELA 1036, ENTRE RIOS DO OESTE-PR.**

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **BANCO SICREDI AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 32409-4.**

Entre Rios do Oeste, 12 de abril de 2019.


Ivan Zanette
CPF nº 085.577.229-82
RG n:10.441.433-8

CNPJ 22 095 385/0001 - 50
IVAN ZANETTE EIRELI
PINGOS D'ARTE
RUA DA ACACIA AMARELA Nº 1036
CEP 85988-000 ENTRE RIOS DO OESTE-PR.

CNPJ: 22.095.385/0001-50

R:DA ACACIA AMARELA, 1036| PARQUE DAS ARAUCARIAS| ENTRE RIOS DO OESTE - PR| CEP 85988-000

contato@pingosdarte.com





Pingos D'Arte



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 53/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **Ivan Zanette**, representante legalmente constituído da proponente **Ivan Zanette Eireli**, inscrita no CNPJ nº **22.095.385/0001-50**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Entre Rios do Oeste, 12 de Abril de 2019.


Ivan Zanette

CPF nº 085.577.229-82

RG n:10.441.433-8

CNPJ 22 095 385/0001 - 50
IVAN ZANETTE EIRELI
PINGOS D'ARTE
R 74 ACACIA AMARELA Nº1036
CEP 85988-000 ENTRE RIOS DO OESTE PR.

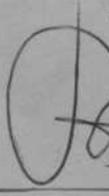

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

CNPJ: 22.095.385/0001-50

R:DA ACACIA AMARELA, 1036| PARQUE DAS ARAUCARIAS| ENTRE RIOS DO OESTE - PR| CEP 85988-000

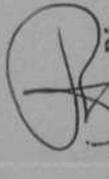
contato@pingosdarte.com

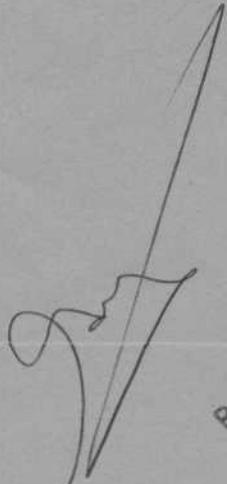



Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
11º Região


Renan Felipe S. Lima
CPF 005.130.309-51




Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7091
11º Região


Renan Felipe S. Lima
CPF 005.130.309-51



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Associação Sou Arte de Campo Mourão

CNPJ: 11.189.780/0001-86

PREGÃO: 53/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 15 de abril de 2019

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de Artes Circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Licitante: Associação Sou Arte de Campo Mourão

Nº do CNPJ: 11.189.780/0001-86

Endereço: Avenida José Custódio de Oliviera, Nº 704 - Centro

Cidade: Campo Mourão

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3017-0613

Endereço de e-mail: souarteadm@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta e sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora Raquel Aparecida da Cruz - CPF: 019.406.049-74 - endereço: Rua dos Ypês Roxos, 189 - Jd. Botânico, na cidade Campo Mourão e Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Fábio dos Santos Batista, CPF: 080.801.049-21, RG: 12.310.943-0, Endereço: Rua Caçanjure, nº 230 Jardim Veneza, Campo Mourão - Paraná, Telefone: (44) 9.9831-6867, e-mail: fabiosouarte@gmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Caixa Econômica federal (104) - Agência: 0386 - Conta Corrente: 3111-3 - operação: 003

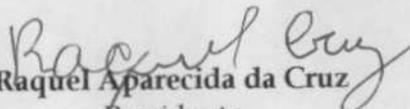
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.318-01

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses, conforme projeto, compreendendo os seguintes conteúdos: acrobacias de solo, pirâmide humana, malabarismo, contorcionismo, palhaços, tecidos acrobáticos e equilíbrio.	384	Hrs	87,50	33.600,00
TOTAL						R\$ 33.600,00

R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Campo Mourão, 15 de abril de 2019

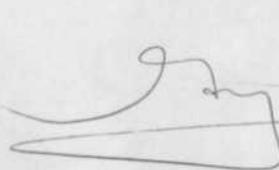

Raquel Aparecida da Cruz
Presidente

Associação sou Arte de Campo Mourão
CPF: 019.406.049-74
RG: 6.421.556-4

11.189.780/0001-86

ASSOCIAÇÃO SOU ARTE
DE CAMPO MOURÃO

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



889

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

008

[Handwritten signature]

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7991
11º Região



[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS-PR 7991
11º Região



Pingos D'Arte

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

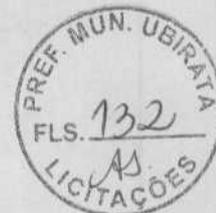
RAZÃO SOCIAL: IVAN ZANETTE EIRELI

CNPJ DA LICITANTE: 22.095.385/0001-50

PREGÃO N.º 53/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8

Folha: 1 de 3

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **IVAN ZANETTE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/03/1993, natural de Toledo – PR, empresário, portador do RG nº 10.441.433-8 SSP-PR, expedido em 23/03/2017, inscrito no CPF nº 085.577.229-82, residente e domiciliado Rua Monteiro Lobato, nº 984, Jardim Europa, Toledo – PR, CEP 85.908-020, na qualidade de empresário da empresa **IVAN ZANETTE**, com sede na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 418.0314593-8 em 20/03/2015, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.095.385/0001-50, resolve, na melhor forma e direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar seu registro de Empresário em EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **IVAN ZANETTE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir dessa data o endereço do titular passa a ser na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

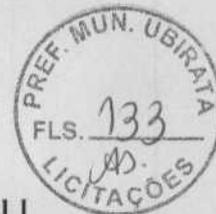
IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ :nº 22.095.385/0001-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8

Folha: 2 de 3

IVAN ZANETTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/03/1993, natural de Toledo – PR, empresário, portador do RG nº 10.441.433-8 SSP-PR, expedido em 23/03/2017, inscrito no CPF nº 085.577.229-82, residente e domiciliado na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.095.385/0001-50, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob a denominação de **IVAN ZANETTE EIRELI**, com sede na Rua da Acácia Amarela, nº 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis; Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; ensino de artes ciências e ensino de arte e cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as suas atividades em 20/03/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **IVAN ZANETTE**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou que



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
IVAN ZANETTE
CNPJ/MF:22.095.385/0001-50
NIRE:418.0314593-8

Folha: 3 de 3

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda ou temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, C/C2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em via única de igual forma teor e consistência.

Entre Rios do Oeste, 12 de março de 2018.



Zanette

IVAN ZANETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB Nº 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 135
LICITAÇÕES

SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
Endr. CLAYTON LUIZ SANDRI - Substitua Rosane Salete Lopes Sandri R. Amazonas, 405 - Centro - CEP: 85.805-000 - Tel: (41) 3531-1166
Selo Digital N° 9F2ca.07Hwy.Hp27t, Controle: X681N.R134L
Consulte este selo em <http://www.tunarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de IVAN ZANETTE.
Dou fé
Entre Rios do Oeste - Paraná, 21 de março de 2018 - 10:00:51h

Rosane Salete
Rosane Salete Lopes Sandri
Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Clayton Luiz Sandri
AGENTE DELEGADO
ENTRE RIOS DO OESTE - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2018 17:31 SOB N° 41600689755.
PROTOCOLO: 181168049 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801196650. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AD
8
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51
AD

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ/MF: nº 22.095.385/0001-50
NIRE: 416.0068975-5



Folha: 1 de 1

IVAN ZANETTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo - PR, nascido em 11/03/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 085.577.229-82, portador da carteira de identidade RG nº. 10.441.433-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua da Acácia Amarela, 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de IVAN ZANETTE EIRELI, com sede na Rua da Acácia Amarela, 1036, Parque das Araucárias, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.988-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.095.385/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0068975-5 em 20/03/2015, RESOLVE alterar a EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para: Comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis, serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, ensino de artes cênicas, ensino de arte e cultura, representação comercial, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de equipamentos de escritório, filmagem de festa e eventos, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios, aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas e espetáculos, gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos, atividades esportivas, arbitragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 01 de Agosto de 2018

IVAN ZANETTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 08:24 SOB Nº 20184708192.
PROTOCOLO: 184708192 DE 03/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803230643. NIRE: 41600689755.
IVAN ZANETTE EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.095.385/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL IVAN ZANETTE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINGOS D ARTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DA ACACIA AMARELA	NÚMERO 1036	COMPLEMENTO
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARAUCARIAS	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO zanneivan17@hotmail.com	TELEFONE (45) 9945-3373
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 14:05:46 (data e hora de Brasília).

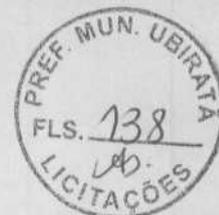
Página: 1/2

RPD

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.095.385/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL IVAN ZANETTE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DA ACACIA AMARELA	NÚMERO 1036	COMPLEMENTO
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARAUCARIAS	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zanneivan17@hotmail.com	TELEFONE (45) 9945-3373	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 14:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


 Renan Felipe S. Lima
 CPF 085.130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN ZANETTE EIRELI
CNPJ: 22.095.385/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:20 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019. ✓
Código de controle da certidão: **8B5E.6124.4AE9.2B47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR



DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 666/2019

Nome do Requerente:

Razão Social: IVAN ZANETTE EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 22.095.385/0001-50

Endereço: Rua DA ACÁCIA AMARELA

Bairro: PARQUE DAS ARAUCARIAS

Complemento:

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 1036

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR quinta-feira, 28 de março de 2019 às 23:09 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 27/05/2019
Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entrieriosdoeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-TSGLWF-291514148 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

RPB

8

AT



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019487616-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.095.385/0001-50**
Nome: **IVAN ZANETTE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RFP

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22095385/0001-50
Razão Social: IVAN ZANETTE 08557722982
Endereço: R MONTEIRO LOBATO 984 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019032004064025814508

Informação obtida em 28/03/2019, às 23:13:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RPP

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN ZANETTE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.095.385/0001-50

Certidão nº: 166930150/2019

Expedição: 29/01/2019, às 14:36:00

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN ZANETTE EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.095.385/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51



Pingos D'Arte



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 53/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **Ivan Zanette**, representante legalmente constituído da proponente **Ivan Zanette Eireli**, inscrita no CNPJ nº **22.095.385/0001-50**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Entre Rios do Oeste, 12 de abril de 2019.


Ivan Zanette

CPF nº 085.577.229-82
RG nº:10.441.433-8

CNPJ 22 095 385/0001 - 50
IVAN ZANETTE EIRELI
PINGOS D'ARTE
R. DA ACACIA AMARELA Nº 1036
CEP: 85988-000 ENTRE RIOS DO OESTE PR.

PRP


Renan Felipe S. Lima
CPF 085.180.309-51

CNPJ: 22.095.385/0001-50

R:DA ACACIA AMARELA, 1036| PARQUE DAS ARAUCARIAS| ENTRE RIOS DO OESTE - PR| CEP 85988-000
contato@pingosdarte.com

AD

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.014.801-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2010

NOME: **LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: JORACI DE OLIVEIRA
LEONICE APARECIDA DA ROSA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/06/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=56617, LIVRO=107A, FOLHA=106

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PRECISO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.014.801-8**

POLEGAR DIRETO

FLS. 195
LICITAÇÕES

Lucas M. Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
127.989.789-98

Nome
LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA

Nascimento
28/06/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FD71.0919.85EB.45C6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:39:52 do dia 04/08/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 1514119

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1520481674

COLETE

NOBRE: SANDRO APARECIDO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7015276-2 SESP PR

CPF: 007.528.349-24 DATA NASCIMENTO: 29/10/1982

FILIAÇÃO: ALBERTO JOSE DA COSTA
 CENIRA DA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04015229514 VALIDADE: 31/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 28/12/2006

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1520481674

ASSINATURA DO PORTADOR: Sandro Aparecido da Costa

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 04/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

86211515929
 PR913110531

PARANÁ

BAP

MUNICIPIO DE UBIRATA
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.100.309-51

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.
 Ubiratã 15/11/19

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.100.309-51

[Assinaturas manuscritas]



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Willy Barth, nº 765, Centro
Entre Rios do Oeste - PR
Fone: (45) 3257-1024

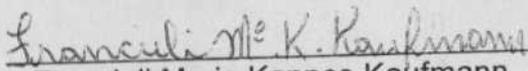
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro de Convivência da Criança e do Adolescente esta localizado na Rua Willy Barth, 765, Centro, Município de Entre Rios do Oeste - PR. Diretora **FRANCIELI MARIA KAPPES KAUFMANN**, inscrita sob o RG: 8.381.780-1 e CPF: 055.002.749-10 vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação que **IVAN ZANETTE EIRELI - M.E**, inscrita sob o CNPJ 22.095.385/0001-50, com sede na rua acácia amarela, número 1036, parque das araucárias, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento das atividades de circo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referido apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades, projetos/ações, a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Centro de Convivência da
Criança e do Adolescente
Entre Rios do Oeste - PR.

Entre Rios do Oeste, 08 de Março de 2019

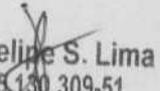

Francieli Maria Kappes Kaufmann

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Diretora do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente
Av. Nilza de Fátima, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã, 15/03/2019
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4352/2019**

Às 09 horas do dia 15 de Abril de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Ana Carolina Rinaldi, lotados na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 53/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h00min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	11.189.780/0001-86
IVAN ZANETTE EIRELI	22.095.385/0001-50

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presenta Ata.

(Handwritten signatures)



A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O Pregoeiro classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital.

Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

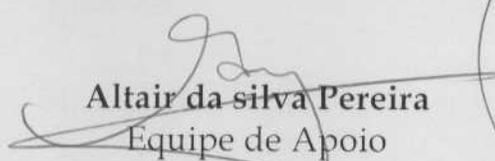
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. A empresa apresentou juntamente com os documentos de habilitação, os documentos previstos para a assinatura do contrato de acordo com o edital.

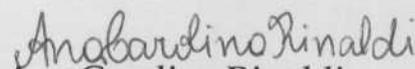
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

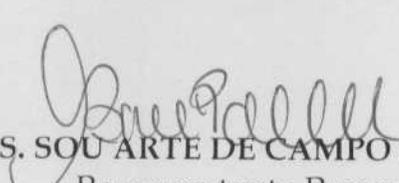
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio


Ana Carolina Rinaldi
Equipe de Apoio


ASS. SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
Representante Presente

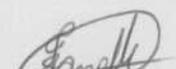

IVAN ZANETTE EIRELI
Representante Presente

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME		
ITEM	1		
EMPRESA	SOU ARTE	IVAN ZANETTE	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 87,50	R\$ 87,50	R\$ 87,50
Lances e Negociação de Preços	R\$ 86,99	R\$ 87,00	
	R\$ 86,96	R\$ 86,98	
	R\$ 86,93	R\$ 86,94	
	R\$ 86,89	R\$ 83,90	
	R\$ 85,99	R\$ 86,00	
	R\$ 85,96	R\$ 85,98	
	R\$ 85,93	R\$ 85,94	
	R\$ 84,99	R\$ 85,00	
	R\$ 83,99	R\$ 84,00	
	R\$ 82,90	R\$ 83,00	
	DECLINOU	R\$ 82,00	
		R\$ 80,00	
	Observação		

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4352/2019
PREGÃO N° 53/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
IVAN ZANETTE EIRELI	22.095.385/0001-50	R\$-30.720,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de abril de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4352/2019
PREGÃO N° 53/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVAN ZANETTE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.095.385/0001-50, com sede na Rua da Acacia Amarela 1036, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 99945-3373.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5013

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1128 - ANO: XIV

3Pág(s)

I - Retornar ao cargo de origem as servidoras, sendo:

Nome	Designação	Lotação	Cargo de Origem
Debora Vanessa Felipe da Silva	Chefe de Setor de Assistência ao Educando, FG 04	Secretaria da Educação e Cultura	Auxiliar de Secretária, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau A
Maria Isabel de Paiva Santos	Chefe de Setor de Arte e Promoção Social, FG 04	Secretaria da Educação e Cultura	Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 3, Grau B

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar a servidora Maria Edna Garcia Carvalho, ocupante do cargo de carreira de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, como Diretora de Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º.04.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Ubatuba torna público que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a Aquisição de um veículo tipo hatch zero km destinado ao Conselho Tutelar, de acordo com a deliberação do CEDCA/PR nº 107/2017, terá sua data de abertura das propostas prorrogada para o dia 09 de maio de 2019, às 09 horas, em decorrência da alteração da especificação do objeto, em especial da capacidade do porta-malas, visando garantir maior competitividade ao certame, abrangendo um número maior de participantes. A nova sessão será realizada na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, podendo o edital alterado e seus anexos serem obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4371/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 07 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTOJÕES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 08 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4374/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 09 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - C.A.U.Q. DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 10 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 16 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4352/2019

PREGÃO Nº 53/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
IVAN ZANETTE EIRELI	22.095.385/0001-50	R\$-30.720,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de abril de 2019

Ubatuba - Paraná, 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4370/2019.

Acrescenta-se no item 2. Necessidade e Interesse Público: Contratação de laboratório credenciado ao IAP para realizar exames da água do lençol freático do aterro sanitário em atendimento a legislação ambiental e a solicitação do IAP, sendo que o município será responsável por levar até a empresa contratada as amostras necessárias para o exame.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubatuba, 15 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4285/2019

PREGÃO Nº 20/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM IDADE DE 4 E 5 ANOS, DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ- ESCOLA DO MUNICÍPIO, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS E ACESSÓRIOS PEDAGÓGICO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

CONTRATO N.º 69/2019
PROCESSO N.º 4352/2019

PREGÃO N.º 53/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **IVAN ZANETTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.095.385/0001-50, situada na Rua da Acacia Amarela, 1036, na cidade de Ente Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP n.º 85988-000, Telefone n.º (45) 99945-3373, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 53/2019, com homologação em 15 de abril de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses, conforme projeto, compreendendo os seguintes conteúdos: acrobacias de solo, pirâmide humana, malabarismo, contorcionismo, palhaços, tecidos acrobáticos e equilíbrio.	384	Hrs	80,00	30.720,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5013	339039999900	Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.	934	33.600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o projeto anexo e mediante Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, onde a empresa terá o prazo de 2 dias uteis para seguir o projeto.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será conforme projeto, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Deverão ser ministradas oficinas nas seguintes modalidades: Acrobacia de solo, Pirâmide Humana, Malabarismo, Contorcionismo, Palhaço, Tecido Acrobático e Equilibrismo.

6.4. A licitante deverá disponibilizar no mínimo dois instrutores profissionais para a realização das oficinas. A licitante deverá fornecer instrutores fixos, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

6.5. As aulas ministradas deverão atender os conteúdos previamente estabelecidos no Projeto de Arte Circense. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do mesmo.

6.6. As aulas serão realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Paraná nº 81 - Vila Recife.

6.7. Os instrutores deverão acompanhar as equipes da referida oficina de circo em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto;

6.8. Os instrutores deverão atender todas as disciplinas circenses, além de montar espetáculo com ênfase em apresentações nos mais variados festivais e mostras culturais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:



12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Ana Carolina Rinaldi, lotada na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Jaqueline Marchi Bortoli.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

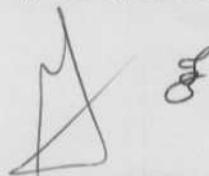
16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;





17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes

desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

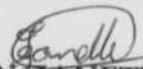
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


IVAN ZANETTE EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1131 - ANO: XIV

6 Páginas

Aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria da Educação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º 31.361.578/0001-05, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-5600.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 85.340,50

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0508

Despesa Orçamentária: 2996

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4352/2019

PREGÃO Nº 53/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IVAN ZANETTE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.095.385/0001-50, com sede na Rua da Acacia Amarela 1036, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 99945-3373.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 5013

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4367/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação dos serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de Rede de Iluminação Pública pela COPEL.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, situada na Rua Jose Izidoro Biazetto n.º 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 81200-240.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 5641

Categoria: 449051020600

Descrição da Despesa: rede de iluminação pública

Fonte de Recurso: 507

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 10 de abril de 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019

PREGÃO Nº 35/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à Secretaria da Educação.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ n.º 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, no n.º 550, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-15.710,50 (quinze mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 3102

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3822/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Recapetamento asfáltico na Rodovia Ercides Rosseto, conforme convênio n.º 048/2017 - SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 79.556.783/0001-44, estabelecida à Rua Nunes Machado, 695, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80.250-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o término do mesmo de 09 de maio de 2019 para 17 de julho de 2019.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações